



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Gameleira, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 012/2017, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão (presencial) nº 027/2017 para Registro de Preços, do tipo "menor preço" por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGAOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos

- I Termo de referência:
- II Modelo da Ata de Registro de Preços;
- III Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- IV Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- V Minuta de Termo de Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 08 de junho de 2017, às 8 (oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.





- 1.2. Os itens do objeto desta licitação está reservado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma do item anterior, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa vo vo de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 11 deste Edital.
- **1.4.** As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas na sala da Comissão Permanente de Licitação até a data e hora supra.
- 1.5 A existência de preços registrados não obriga o Município de Gameleira ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.
- **1.6** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGAOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital (Especificação do Objeto).

3. ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



www.gameleira.pe.gov.br



3.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGAOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGAOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO	MUNICIP	AT, DA	SAUDE

ATIVIDADE: 20.6010.302.0012.2112

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

ATIVIDADE: 10.301,0012,2121.0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

GABINETE DA PREFEITA

ATIVIDADE: 2010.04.122.0002.2005

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2050.12.361.0017.2024

ELEMENTO: 3.3.90,39.00

SECRETARIA

DE

INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 2080.15.452.0010.2066

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 3010.08.122.0019.2082

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

ATIVIDADE: 3010.08.244.0019.2092

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

ATIVIDADE: 3010.08.244.0019.2093

ELEMENTO: 3.3.90.39.00





5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes: atribuições:
- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) A adjudicação do objeto da licitação, se não houver recurso;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- **5.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação;
- **6.2.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.3. Não poderão concorrer neste Pregão:
- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura
 Municipal da Gameleira;





- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;
- d) Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;
- e) Pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.4. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi fin gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.htm).
- 6.5. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;





- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certamente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- **7.2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 7.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **7.4** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **subitem 7.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope).
- 7.5 Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos anexos II e III deste Edital.
- **7.6** A declaração referida no **subitem 7.5** supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 7.7 O licitante credenciado na forma do **subitem** 7.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

8. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimen- tos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:





- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedi- mentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- **8.2.** Os documentos relacionados no **subitem 8.1** poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departa- mento de Registro Empresarial e Integração (DREI) DA Secretaria de Micro e Pequena em- presa, vinculada à Presidência da República.
- **8.3.** Os documentos de comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando apresentados pela licitante, deverá ser feito junto com o credenciamento a que se refere o item 6 deste Edital.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.
- **9.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do Objeto) deste edital. A descrição das características do serviço deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência);
- d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;
- e) Preço unitário mensal e total, em real, expresso em algarismo hindu-arábico e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o valor





aritmético do produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário, caso em que será realizado o ajuste do preço total do item. No caso de divergência entre o valor total dos serviços e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens, caso em que será realizado o ajuste do valor total dos serviços. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso;

- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos en-velopes.
- **9.3.** No valor a que se refere a alínea "c" do **subitem 7.2** supra, deverão já estar considera dos e inclusos os impostos, taxas e as demais despesas decorrentes e necessárias à execução do contrato.
- 9.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.
- 9.5. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita- se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.
- **9.6.** Os valores e preços constantes em Planilha estimativa de preços, média dos preços praticados em mercados, serão descritos no termo de referencia como valores máximo admitidos, só serão aceitos propostas cujo valor estejam iguais ou inferiores aos descritos no termo de referencia, a proposta que apresentar qualquer item com valor acima do estimado será desclassificado no lote todo(caso o critério de julgamento seja lote), mesmo que o total do lote obedeça ao total estimado. Ou no item com valor acima do estimado, caso o critério de julgamento seja por item.

10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.





10.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados enceópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em orgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até as 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, ou no momento do certame ficando essa possibilidade a critério da pregoeira, contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

10.2.1 No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverá estar contido juntamente com as cópias dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer à necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão visitadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

10.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

10.4 PARA HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS, EXCLUSIVAMENTE, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);





- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicilio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de primeiro e segundo grau, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- h) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.
- 10.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 10.4 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que nele conste o documento em substituição no prazo de validade.
- **10.6** Os documentos referenciados na **alínea "a"** do **subitem 10.4**, não precisarão constar do envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 10.7 Todos os documentos exigidos no subitem 10.4 e o documento de substituição previsto no subitem 10.5 deverão constar no envelope de habilitação.
- 10.8 As microempresas, empresas de pequeno porte e o empresário individual de responsabilidade limitada, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência da apresentação documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem





como tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem 10.8 supra, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pelo pregoeiro da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério do Prefeitura Municipal da Gameleira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço, negociação e exame da habilitação.

10.9 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicitase a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.
- 11.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- 11.4 A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
 - 11.4.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:





- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço manifestamente inexequível, assim considerada a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 11.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, por item.
- 11.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento)
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.
- 11.9 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 11.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 11.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.





- 11.12 A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na Fls. data da apresentação das propostas. Será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, § 1°, da Lei nº 8.666/93, ou que apresentar preço global superior ao preço máximo admitida para a contratação.
- 11.13 A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.14 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 11.15 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 11.16 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 11.17 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.18 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.19 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





11.20 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.21 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DILIGÊNCIA

- **12.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **12.2** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 12.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO

13.1 Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/Locador, pela pregoeira informações adicionais necessárias, laudo técnico de análise do(s) veículo(s), a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser utilizados e-mail (cpl.pref.gamleira@gmail.com) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal da Gamleira. As respostas a tais esclarecimentos serão enviadas por email.





- 14.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.
- **14.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- **14.4.** A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura.
- **14.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões, a Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendolhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4°, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 14.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede do Prefeitura. Não serão aceitos pedidos de recursos e/ou impugnações de editais via internet, nem via fax, apenas recebidos diretamente da sala da CPL ou protocolado por servidor da Prefeitura Municipal de Gameleira. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.
- **14.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **14.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.9. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.
- **14.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.11.** As razões de recursos serão dirigidas a Prefeita do Município (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.





14.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Gameleira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.2 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4°, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

15.3 O <u>prazo para a assinatura</u> da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item **15.1** anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Gameleira ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

15.5 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

15.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com o Município de Gameleira e/ ou diretamente com os interessados.





15.7 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, podendo ser acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento).



- 15.8 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Precos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.9 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 16.2 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;
- 16.3 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

17. DO FORNECIMENTO E DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO **OBJETO**

17.1 – O objeto deste edital, deverá obedecer às prescrições e exigências (Anexo I) deste Edital, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Após a homologação do processo licitatório e emissão da respectiva ordem de fornecimento, o objeto desta licitação, deverá ser entregue de acordo os dados constantes na Ordem de Serviço, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em até 02 (dois) dez dias uteis após a data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Executado a entrega do objeto deste processo, o mesmo será recebido:





MAD AU AR

18.1.1 Na entrega do bem deverá ser agendado com o Diretor de Transporte horário conveniente entre as partes, onde o licitante deverá apresentar o veiculo para ser procedidas vistoria e verificação das exigências contidas nesse edital e nos regulamentos de transito.

18.2 - Só após emissão de **termo de vistoria** emitido pelo Diretor de Transporte que o veiculo estará apto pra iniciar os serviços.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega total do objeto licitado (Ordens de Fornecimento/Parcelas), acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto, não se admitindo nenhum pagamento antecipado.
- 19.2 O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Edital.
- 19.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de **fato superveniente**, que implique inviabilidade ou retardamento na execução do contrato.

20. PENALIDADES

- **20.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- **20.2.** A Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras representará a Prefeita sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- **20.3.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- I multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% ab1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;





- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido:
- d) ela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n^{os} 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores:
- 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- II impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- I atraso injustificado na execução do contrato;
- II inexecução total ou parcial do contrato.
- **20.5.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- **20.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.





- **20.7.** Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeita poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser paplicada até o término do processo administrativo.
- **20.8.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída o ordenadora de despesa /Prefeita podendo aplicar impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou/e multa.
- **20.9.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilida- de e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- **20.10.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

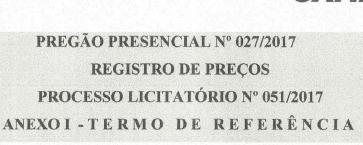
- **21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não com- prometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser utilizados e-mail (<u>cpl.pref.gameleira@gmail.com</u>) ou entrega na Sede da Prefeitura.
- **21.3.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realiza-ção do certame.
- **21.5.** Caso não seja realizada na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua pro- posta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades le- galmente prevista, bem como na sua desclassificação.





- 21.6. A homologação e os demais ator pertinente do presente certame e outros atos que tenham publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial do Município AMUPE.
- 21.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- 21.8. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- **21.9.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- **21.10.**O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou su- pressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, arti- go 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **21.11.** O Edital completo será disponibilizado para consulta e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, localizado na Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE. Interessadoa deverão apresentar CD-ROM a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia, bem como carimbo ou cartão com o CNPJ.
- 21.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Gameleira do Estado de Pernambuco.

Gameleira/PE, 24 de maio de 2017. Joyce de Barros Figuelredo /Pregoeira





PREFEITURA DE

Madak

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços por item, consigando em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, sem combustível e motorista, para diversas secretarias e órgãoes particiapantes do Município da Gameleira

2. FORNECIMENTO DO OBJETO-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os veículos serão entregues conforme especificações, quantitativos e programação definidos no item 6 (Quadro Modelo de Proposta).
- 2.2 A Prefeitura designará servidor responsável pelo departamento de transporte que emitirá ordem de fornecimento para as empresas vencedoras, que poderá ser através de e-mail. As ordens de fornecimento conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

3. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os veículos serão recebidos pelo Diretor de transportes ou servidor designado pela Secretaria responsável.
- 3.2 O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 02 (dois) dias uteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em questão ou por Servidor por ela designado.
- 3.3 Na entrega do bem deverá ser agendado com o Diretor de Transporte horário conveniente entre as partes, onde o licitante deverá apresentar o veiculo para ser procedidas vistoria e verificação das exigências contidas nesse edital e nos regulamentos de transito.
 - 3.3.01 Só após emissão de termo de vistoria emitido pelo Diretor de Transporte que o veiculo estará apto pra iniciar os serviços.
- 3.4 Todos os veículos devem obedecer as exigências do Legais de transito:





- a) SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATORIS.: 34
 por outro veículo com as mesmas características e com ano modelo atual ou
 superior ao ano calendário da prorrogação contratual;
- b) SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA: por outro veículo com as mesmas qualidades e num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) MANUTENÇÃO: a contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeita condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventiva e corretiva, que compreende, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos são de exclusiva responsabilidade da **LOCADORA**, não gerando quaisquer ônus para o Município;
- d) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO: deverão ser comunicados, e o veículo solicitado, à SMS, por escrito (pode ser fax), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços;
- e) LICENCIAMENTO: a contratada deverá manter o(s) veículo(s) licenciado(s), conforme legislação em vigor;
- f) SEGURO: contra roubo, furto, incêndio ou colisão, com cobertura de danos materiais e pessoais dos ocupantes e de terceiros, sem ônus de franquia para o Município;
- 4.1 O prazo de vigência desta proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 4.2 O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1° do art. 57 e inciso III do §3° do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1 A entrega será fiscalizada por responsável pelo departamento de transporte ou por servidor designado pela Prefeita, que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas





identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

06. QUADRO MODELO DE PROPOSTA- REFERÊNCIA

					VALOR	VALOR V
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÁXIMO POR KM OU HORA (R\$)	MENSAL MÁXIMO (R\$)	TOTAL ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Serviço de locação de veículos para ficar à disposição do Gabinete da Prefeita - tipo caminhonete, para transporte administrativo, quatro portas laterais, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 4x4, potencia mínima de 120 cv, combustível diesel, capacidade minima de carga de 1.000 kg, sem motorista e sem combustivel, com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2012.	3.000	KM	1,69	5.070,00	60.840,00
02	Serviço de locação de veiculo - transporte dos profissionais de saúde do PSF Miguel Arraes de Alencar - Engenho Antas e áreas de abragência do mesmo PSF, tipo caminhonete,para transporte administrativo,quatro portas laterais,cabine dupla,arcondicionado, direção hidráulica ou elétrica,4x4,potencia mínima de 120 cv,combustível diesel, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, sem motorista e sem combustível, disponível de segunda à sexta-feira, com manutenção por conta da contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2007.	3.000	KM	1,40	4.200,00	50.400,00
03	Serviço de locação de veiculo - transporte dos profissionais de saúde do PSF Frei Gondim - Engenho Frei Gondim e áreas de abragência do mesmo PSF, tipo caminhonete, para transporte administrativo, quatro portas laterais, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica,4x4,potencia mínima de 120 cv, combustível diesel,radio am/fm com cd/mp3 player, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, sem motorista e sem combustivel, com manutenção por conta da contratada, disponível de segunda à sextafeira. Ano de fabricação igual ou superior a 2007.	3.000	KM	1,40	4.200,00	50.400,00





04	Serviço de locação de veiculo - transporte dos profissionais de saúde do PSF Cuiambuca - Engenho Cuiambuca e áreas de abrangência do mesmo PSF, tipo caminhonete, para transporte administrativo, quatro portas laterais, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica,4x4,potencia mínima de 120 cv, combustível diesel,radio am/fm com cd/mp3 player, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, sem motorista e sem combustivel, com manutenção por conta da contratada, disponível de segunda à sextafeira. Ano de fabricação igual ou superior a 2007.	3.000	KM	1,40	4.200,00	FIS.: D
05	Transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio (Destino Recife) - serviço de locação de veículos tipo Van, para transporte administrativo, capacidade mínima para 16 pessoas, , ar condicionado, motorização de 2.0 litros ou superior, potencia mínima de 120 cv, combustível diesel, sem motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada, disponível três vezes por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2007.	5.060	KM	0,80	4.048,00	48.576,00
06	Transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio (Destino Palmares/PE - Pacientes para Hemodiálise) - serviço de locação de veículos tipo Van, para transporte administrativo, capacidade mínima para 16 pessoas, , ar condicionado, motorização de 2.0 litros ou superior, potencia mínima de 120 cv, combustível diesel, sem motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada, disponível três vezes por semana. Ano de fabricação igual ou superior a 2007.	1.020	KM	3,05	3.111,00	37.332,00
07	Serviço de locação de veículo - para ficar a disposição dos agentes da vigilância sanitária - tipo hatch, para transporte administrativo, quatro portas laterais, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litro ou superior, potência mínima de 85 cv, combustível flex (etanol/gasolina), sem motorista e sem combustível, com manutenção por conta da contratada, disponível de segunda à sexta-feira. Ano de fabricação igual ou superior a 2012.	3.000	KM	0,57	1.710,00	20,520,00
08	Serviço de locação de veículos - para ficar à disposição da secretaria de infraestrutura. Veiculo automóvel	3.000	KM	0,55	1.650,00	19.800,00



Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: 81 3679.1295

www.gameleira.pe.gov.br



					CON	ANENTED
	utilitário tipo pick-up, cabine simples, com capacidade				FIS.	140
	para 02 passageiros, com 02 portas laterais e 01				11.58	
	traseira, motor a gasolina/etanol com capacidade				O Fie	90
	mínima de 450 kg, tração nas 4 rodas, equipado com ar				1	and the same of the same store and
	condicionado e direção hidráulica, sem motorista e sem				(a)	
	combustível, com manutenção por conta da contratada.				13/000	- KAUP
	Ano de fabricação igual ou superior a 2012.					MAD AN
09	Serviço de locação de veículo para ficar à disposição	1.000	KM	5,71	5.710,00	68.520,00
	da secretaria de infraestrutura, tipo caminhão caçamba					
	trucado; cabine semi-avançada, tração 6x2; motor 6					
	(seis) cilindros; potencia maxima de no mínimo 210					
	cavalos; caçamba metálica basculante com capacidade					
	de no mínimo de 10 m³, equipada com porta traseira,					
	sem motorista e sem combustível, com manutenção por					
	conta da contratada. Ano de fabricação igual ou					
	네 희망 되면서 하는 아내는 아내는 그리고 있다. 이번에 작은 사고 하고 있다고 하다.					
10	superior a 2002 em bom estado de uso.	1,000	KM	5.71	5.710.00	(9.520.00
10	Serviço de locação de veículo para ficar à disposição	1.000	KIVI	5,71	5.710,00	68.520,00
	da secretaria de infraestrutura, tipo caminhão caçamba					
	trucado; cabine semi-avançada, tração 6x2; motor 6					
	(seis) cilindros; potencia maxima de no mínimo 210					
	cavalos; caçamba metálica basculante com capacidade					
	de no mínimo de 10 m³, equipada com porta traseira,					
	sem motorista e sem combustível, com manutenção por					
	conta da contratada. Ano de fabricação igual ou					
	superior a 2002 em bom estado de uso.					
11	Serviço de locação de veículo para ficar à disposição	1.000	KM	5,09	5.090,00	61.080,00
	da secretaria de educação, tipo caminhão baú, motor a					
	diesel, com capacidade mínima para 50 (cinquenta)					
	metros cúbicos, carroceria com baú em alumínio, porta					
	de carga e descarga lateral e traseira, sem motorista e					
	sem combustível, com manutenção por conta da					
	contratada. Ano de fabricação igual ou superior a 2002.					
12	Serviço de locação de veículo para ficar à disposição	3.000	KM	0,57	1.710,00	20.520,00
	do Fundo Municipal da Assistência Social, tipo hatch,					
	para transporte administrativo, quatro portas laterais,					
	capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou					
	elétrica, ar-condicionado, motorização de 1.0 litro ou					
	superior, potência mínima de 85 cv, combustível flex					
	그들은 마음 경기 맛있다는 사람들이 되었다. 그는 그는 그는 사람들이 살아 있다는 그렇다는					
	(etanol/gasolina), sem motorista e sem combustível,					
	com manutenção por conta da contratada, disponível de					
	segunda à sexta-feira. Ano de fabricação igual ou					
	superior a 2012.					





TOTAL GLOBAL

556,908,0

91

7- OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 7.1 Cumprir as Normas Regulamentadoras de transito;
- 7.2 -Toda a comunicação da Contratada para a Contratante deverá ser feita por escrito através da Fiscalização.
- 7.3 Durante o desenvolvimento do contrato, haverá, entre a Contratada, a Prefeitura e Usuários, as necessárias comunicações a fim de facilitar o acompanhamento e execução do contrato.
- 7.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de Fiscalizar a execução do contrato de locação do veículo, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
- 7.5 A Fiscalização da Prefeitura estará atenta às falhas, omissões ou negligências da equipe de trabalho da contratada na execução das diversas atividades e, comprovada a omissão, falha e/ou negligência sobre qualquer aspecto, a contratada será responsabilizada pelos custos diretos, indiretos e pelos prejuízos conseqüentes ocasionado à Prefeitura ou a terceiros. A comprovação de omissões e os seus custos serão efetuados pela Fiscalização, permitida a participação de representante da contratada.
- 7.6 A locação dos veículos será realizada de acordo com as instruções contidas no Edital de convocação da licitação e seus Anexos, e com o Contrato, que será firmado com a empresa vencedora da licitação, ao qual serão integradas a Proposta Financeira da licitante, além dos documentos processuais da licitação.
- 7.7 A licitante vencedora será integralmente responsável pelo cumprimento e observação de normas técnicas vinculadas à natureza do contrato.
- 7.8 Considerar-se-á que a licitante conhece e aceita plenamente este Edital e a documentação nele citada ou que lhe é anexada.
- 7.9 A licitante vencedora será obrigada a obter todas as licenças e franquias, atender as leis sociais e trabalhistas e a pagar os impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a locação do veículo.



08 - OBSERVAÇÕES GERAIS

- 8.1 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo em virtude da descontinuidade do programa por parte do governo e interesse desta secretaria, devendo ser previsto no mesmo, na cláusula de retardamento;
- 8.2 Havendo alteração no programa ou superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes que alterem fundamentalmente a execução do contrato, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 8.3 As dúvidas surgidas, decorrentes deste projeto básico serão dirimidas tomando-se como base a Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere aos aspectos jurídicos

09 - JUSTIFICATIVA

9.1 – Faz-se necessário a locação dos veículos, através de registro de preços, para suprir as necessidades na área da saúde com o intuito de prevenção, diagnostico e tratamento de doenças da população, sendo necessário tais veículos para atender os pacientes de hemodiálise, TFD – Tratamento fora do domicílio, pacientes especiais, atividades de atenção básica, programa de saúde da família, vigilância em saúde e epidemiologia. Na educação, faz-se necessário o caminhão baú para o auxilio de entrega de materiais e merenda escolar. Para secretaria de infraestrutura é essencial o veiculos para o cuidado e serviços necessários nos bairros e no centro. Demais veiculos, há a necessidade de apoio no gabinete da prefeita e na assistência social.

OBS: Em observância a Lei complementar 147/2014, conforme descrito no item 1.2 deste edital esta licitação é EXCLUSIVA para participantes enquadradas como ME ou EPP.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017 ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

PREFEITURA DE

GAMELEIRA

Aos (POR EXTENSO) dias do mês de	de 2017, de um lado
de um lado O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurí	dica de direito público
interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Po	ernambuco, localizada à
Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C	.N.P.J./MF sob o no
11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Pode	er Executivo Municipal
Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do l	ar, inscrita no RG sob o
nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas a	atribuições legais, neste
ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR	DO REGISTRO DE
PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL	N° /2017, e de outro
lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaix	ko, Homologada em
//2017, doravante denominada FORNECEDOR	, tem entre si, justo e
avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito	de compromisso de
fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de	e 2013, que regulamenta
o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecida	as no ato convocatório e
consoante as Cláusulas que se seguem:	
1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A par	rtir desta data, fica(m)
registrado(s) neste Município de Gameleira - PE, observada a oro	dem de classificação, os
preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacion	ado(s), objetivando o
compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no at	o convocatório.
1.1 - Fornecedor - Item	
Empresa,	CNPJ N°
, com sede à	, CEP:
, Telefone ()	, Fax ()
, representada por seu (sua)	, Sr(a)
, (nacionalidade, e estado civil), reside	ente e domiciliado(a) em
, RG Nº (órgão en	missor), CPF/MF Nº



www.gameleira.pe.gov.br



Valor Total registrado: R\$	(POR EXTENSO).	(\$ Fla.: 94
2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIME	NTO: O ajuste com o(s) for	
registrado(s) será formalizado pelo Município	de Gameleira ou Interessado	os mediante
assinatura de Contrato, observadas as disposiçõe	es contidas no Edital do Pregão	Presencial
N° /2017.		

- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº** /2017.
- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
- 4 **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.





6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- 6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior vo vo àqueles praticados no mercado; e
- 6.4 tiver presente razões de interesse público.
- 6.4.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.4.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8 **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Verônica Maria de Oliveira Souza CONTRATADA

Prefeita

TES	TEN	MID	JHA	C.

Órgão Gerenciador

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E S ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO III.

Modalidade de Licitação

Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL

A empresa ,
inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)
, portador(a) da carteira de identidade n°, expedida pelo
, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e
preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do
Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme
legislação pertinente.
Cidade - UF, de de 2017.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.





MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO SE FIS.: 9 1MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV.

Modalidade de Licitação

N° 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n°,
(ENDEREÇO COMPLETO)	, declara, sob as penas da lei, que
está enquadrada como	, nos termos dos incisos I e II do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dez	zembro de 2006, e não tem nenhum dos
impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da	obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.	
OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração	caracteriza o crime previsto no artigo
299 do Código Penal (crime de falsidade ideológi	ica), sem prejuízo das sanções previstas
neste Edital.	
Cidade - UF, de	de 2017.
Diretor ou Representante	e Legal – RG n°

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017 MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V

CONTRATO N.º	xxxx/2017,	QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM				
			E	A
EMPRESA	CONTOURNE CONTOUR OF THE CONTOUR OF	Miliphathidianachas a cuntos a cuntos	and Andrews and Andrews and Andrews Andrews	_,
PARA OS FINS O	OUE SE EST	PECH	TICA.	

Aos dias do mês de de 2017, de um lado o MUNIC	ÍPIO DA
GAMELEIRA com sede e foro em Pernambuco, localizada à Rua José Barra	das, nº 95,
Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47,	neste ato
representada pela Prefeita Municipal Sr ^a . Verônica Maria de Oliveira Souza ,	brasileira,
casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.8	54-48, no
uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado sim	plesmente
CONTRATANTE, e a empresa, i	nscrita no
CNPJ sob o n° , estabeleci	da à
, neste ato representada por	seu/sua
representante legal, Sr./Srª, portador(a)	da carteira
de identidade n° , expedida pela,	CPF n°
, doravante denominada CONTRATADA, e	em vista o
constante e decidido no Processo Licitatório nº/2017, resolvem celebrar	presente
contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº /2	017, para
Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se reger	á pela Lei
n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.	, mediante
as condições expressas nas cláusulas seguintes:	

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)





MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRÇÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
		V	ALOR TOTAL RS	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº ___/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Gameleira - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;





II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias;

III. garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, comprometese a:

I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I e Laudo de Vistoria – Anexo XI do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;





II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os veículos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro – Os veículos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo – Os veículos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os veículos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da Contratante no(s) seguinte(s) local(is):

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será





restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro — Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos veículos.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
			•

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos





termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

 II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;

III - Pagamento de multa:

- a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10° (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra "a".
- c) A partir do 30° haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.





e.1) Considera-se inexecução total quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo Contratante. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.





II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e 105 fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município da Gameleira.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.





DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Gameleira Verônica Maria de Oliveira Souza Prefeita

P/Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:		
1	2.	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF :	
RG:	RG ·	

